

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4419/2017

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/06/2017

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 141/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 





## LEI Nº 4.419, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.752/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor previsto para 2017 de R\$ 25.372.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.611.323,64 (vinte e cinco milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), com aumento de R\$ 239.323,64 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único.** O aumento ocorrerá na atividade 2.015 — Execução de Pavimentação e Infra Estrutura Viária, com a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

Art. 2°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, o Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor previsto para 2017 de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 295.676,36 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), com diminuição de R\$ 89.323,64 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único.** A diminuição ocorrerá no projeto 1294 — Reurbanização de Ruas e Avenidas, para atender a pavimentação da Av. João Soares da Costa.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 07 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

